



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1924/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/2017.

A vereadora Sandra Tadeu apresentou o Projeto de Lei 389/2017 que dispõe sobre a cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbanos de imóveis públicos ocupados por Empresa Privada ou de Economia Mista que exerçam atividade econômica com fins lucrativos e dá outras providências.

De acordo com texto da proposição ficará autorizada a cobrança de IPTU nos imóveis de propriedade do poder público cedidos a título gratuito ou oneroso a empresas privadas ou de economia mista que exerçam atividade econômica com fins lucrativos no município de São Paulo.

Em sua justificativa, a proponente ressalta que "estender aos particulares que utilizam os imóveis para exploração de atividade econômica lucrativa, a imunidade tributária do não pagamento do IPTU significa colocá-los em vantagem concorrencial em relação às outras empresas".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa, com texto substitutivo.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, ressalta a oportunidade do projeto, cabendo razão à autora quanto à necessidade de estabelecer melhores condições para atividade econômica desenvolvida no município. Somos, portanto de parecer favorável, nos termos do texto da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, nos termos do substitutivo proposto, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANTONIO DONATO - contra

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES

CONTE LOPES

GILBERTO NATALINI

JOÃO JORGE
SENIVAL MOURA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATÍLIO FRANCISCO
AURÉLIO NOMURA
ISAC FELIX
JAIR TATTO
RICARDO NUNES
ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2017, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.